

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS), ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015, RELACIONADOS A SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS NO BRASIL; À CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS; AO SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO E AFRETAMENTO DE NAVIOS DE TRANSPORTE, NAVIOS-PLATAFORMA E NAVIOSSONDA; A IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO DA COMPANHIA SETE BRASIL E NA VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA

**REQUERIMENTO Nº , de 2015
(Do Sr. Altineu Côrtes)**

Requer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que determine ao **CONSORCIO QUEIROZ GALVAO - IESA - GALVAO, CNPJ: 12.493.046/0001-79, Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 156, SALA 3037, CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040003,** relativamente ao **contrato nº 0800.0060702.10.2** (incluindo aditivos), firmado com a Petrobras S/A para fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da UHDT - Unidade de Hidrotratamento de Destilados Médios (U2500), da Unidade de Hidrotratamento de Querosene (U2600) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2500 e SE2600) do COMPERJ, o envio a esta CPI, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de arquivo eletrônico, de:

1 - cópia do inteiro teor de **todas** as Notas Fiscais recebidas e emitidas pelo Consórcio até a presente data;

2 - Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) e Planilha de Preços Unitários (PPU) apresentados pelo Consórcio por ocasião do respectivo processo licitatório junto à Petrobras e/ou dos aditivos contratuais firmados.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal; no art. 2º, da Lei nº 1579, de 1952; e no art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o esquema de desvio de dinheiro nos contratos firmados com a Petrobrás S.A.

JUSTIFICAÇÃO

O conhecimento por parte da CPI dos fornecedores e subcontratados pelo **CONSORCIO QUEIROZ GALVAO -IESA - GALVAO**, valores pagos e respectivos objetos na execução do contrato junto à Petrobras poderá contribuir para esta Comissão identificar a real destinação do dinheiro pago pela estatal, além de servir como importante elemento de referência para fins de identificação de eventuais sobrepreços, frente ao Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) e à Planilha de Preços Unitários (PPU) apresentados pelo Consórcio por ocasião do respectivo processo licitatório e/ou aditivos contratuais celebrados.

O **CONSORCIO QUEIROZ GALVAO - IESA - GALVAO** é formado pelas empresas CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S.A., IESA OLEO&GAS S.A. e GALVAO ENGENHARIA S.A. e o valor inicial do contrato firmado com a Petrobras (**nº 0800.0060702.10.2**) foi de **R\$ 977.814.500,00**, com início em **9/2010**.

Sala das comissões, em 23 de junho de 2015.

Altineu Côrtes
DEPUTADO FEDERAL PR/RJ